



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1199/15**

Dispõe sobre: "cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 - Serviços Municipais

05.03 - Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 - Pavimentação, guias e sarjetas

4.4.90.51.00.00.00.00.2.100 - Obras e Instalações.....R\$ 48.000,00

**Art. 2º.** O crédito acima será coberto com superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de novembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Assessora de Gabinete